



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 417/2005

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PUBLICO.**

Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar até o dia 31/05/2005, pelo prazo de três meses, em razão de excepcional interesse publico, servidores para compor o quadro da Secretaria de Educação e Cultura, em quantidade, funções e nível salarial mensal abaixo descriminado:

Quantidade	Função	Nível Salarial Mensal
06	Motorista	03 R\$ 260,00
03	Serventes	01 R\$ 260,00
07	Professor de Currículo	D R\$ 289,31
01	Professor de Inglês	G R\$ 452,01
01	Professor de Educação Física	G R\$ 452,01

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes no respectivo Plano de Carreira para os cargos de igual denominação.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art 1º serão de natureza administrativa, ficando aos contratados os direitos previstos no artº 240 do Regime Jurídico, Lei nº 308 de 27 de dezembro de 2001.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentarias já existentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 01 DE MARÇO DE 2005.**

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Sec. Admin e Finanças